

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E MANUTENÇÃO DE BOLSISTAS PNPd - CCP/PPGEM

O presente regulamento descreve os procedimentos e os critérios a serem adotados a partir de 28/08/2017 na seleção e manutenção de bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES no contexto do programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EESC-USP.

A abertura de inscrições por período determinado pela CCP/PPGEM será divulgada aos docentes do programa via email, no Informativo On-line da Escola de Engenharia de São Carlos e no endereço eletrônico do programa (<http://www1.eesc.usp.br/ppgem/>).

1. Inscrições

1.1 Durante período a ser especificado pela CCP/PPGEM, as inscrições serão realizadas, na Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Engenharia Mecânica da EESC/USP, na Av. Trabalhador São-Carlense, 400, CEP 13566-590, São Carlos, SP, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta solicitando a inscrição, na qual deverá estar claramente indicado o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação e o pretense supervisor;
- b) Currículo Lattes do candidato, atualizado, com registro de produção de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto;
- c) Projeto de pesquisa (Português ou Inglês) em uma das linhas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, com no máximo 20 (quinze) páginas, fonte arial ou times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo: (i) Identificação da proposta; (ii) Enunciado do problema; (iii) Resultados esperados; (iv) Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los; (v) Cronograma de execução do projeto; (vi) Disseminação e avaliação; (vii) Outros apoios (se houver); (viii) Bibliografia;
- d) Cópia do diploma do doutorado (ou Certificado de Conclusão de doutorado);
- e) Comprovante de endereço residencial (apenas para candidato estrangeiro residente no exterior);
- f) Carta de aceite do pretense supervisor;
- g) Currículo Lattes atualizado do supervisor.

2. Requisitos e atribuições dos candidatos à bolsa.

2.1 Do candidato a bolsista exige-se:

2.1.1 Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa;

2.1.2 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

2.1.3 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1o O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2o Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3o Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4o Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.2. Do bolsista exige-se:

2.2.1 solicitar cadastramento inicial como pós-doutor na EESC-USP junto a Comissão de Pesquisa desta unidade em período de 30 dias a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

2.2.2 encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; em caso de solicitação de renovação para um período adicional de 12 meses, seguir procedimento recomendado no item 4b.

2.2.3 dedicar-se às atividades do projeto e manter vínculo regular como pós-doutorando junto à Comissão de Pesquisa da EESC-USP.

2.2.4 restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3. Requisitos do Supervisor.

3.1 Ser obrigatoriamente credenciado como orientador pleno no Programa;

3.2 Não possuir relação próxima de parentesco com o candidato.

4. Duração da bolsa

a) A Bolsa será concedida inicialmente pelo prazo de 24 meses.

b) Após 12 meses do início da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar a CCP/PPGEM um relatório de acompanhamento de atividades, constando a ciência do supervisor. Este relatório será analisado pela CCP/PPGEM, e no caso da verificação de desempenho insatisfatório, a bolsa será cancelada.

c) O prazo máximo de renovação é de 12 meses, com base em análise do relatório de atividades do bolsista por assessor indicado pela CCP/PPGEM. Este relatório de atividades deverá ser apresentado pelo bolsista com antecedência de três meses ao término da vigência da bolsa e deverá incluir a descrição das atividades realizadas e um plano de execução para os 12 meses seguintes. Na análise do relatório, atenção especial será dada as publicações decorrentes do pós-doutoramento.

** Os prazos indicados dependerão de disponibilidade e vigências das cotas concedidas pela CAPES.

5. Análise da solicitação

5.1 O processo de seleção de bolsista de pós-doutorado da CCP/PPGEM junto ao programa PNPd priorizará candidatos sem vínculo empregatício e cujo pretense supervisor não possua pós-doutorando com bolsa PNPd e será composto de duas fases: (i) avaliação do histórico do candidato e do supervisor; (ii) avaliação por uma comissão indicada pela CCP/PPGEM de apresentação pública do candidato com defesa do projeto. A comissão avaliadora será composta por quatro membros orientadores plenos no programa de cada área de concentração.

5.2 A primeira envolverá a análise do histórico do candidato e do supervisor segundo os seguintes critério:

$$\text{Média Candidato} = 0,4 \times D1 + 0,4 \times D2 + 0,2 \times D3$$

D1: Publicações do Candidato (40%)

$$D1 = 10 \times (1 \times AP + 0,5 \times AC) / 6$$

D2: Publicações do Supervisor (40%)

$$D2 = 10 \times (1 \times AP + 0,5 \times AC) / 6$$

Onde:

AP = Número de artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos indexados no ISI Web of Knowledge;

AC = Número de artigos publicados em anais de congressos (p.ex. COBEM, DINAME, ENCIT, COBEF, CILAMCE ou superiores) ou em periódicos não-indexados no ISI Web of Knowledge ou capítulo de livros;

Serão considerados apenas as seis publicações mais importantes nos últimos 5 anos ($AP > AC$).

D3: Período decorrente após o doutoramento (20%)

$$D3=10 \times (60- AD)/60$$

Onde:

AD = Número inteiro de meses após o doutoramento dos candidatos, adotando-se período máximo de 60 meses.

A classificação no processo de seleção se dará segundo a ordem decrescente de médias dos candidatos calculadas segundo procedimento descrito neste item.

Candidatos com as quatro maiores médias serão submetidos a segunda fase do processo de seleção.

5.3 A segunda fase do processo de seleção envolve a apresentação pública com defesa do projeto para a Comissão Avaliadora. O candidato terá 15 minutos para apresentação do projeto e a Comissão, 30 minutos no total para arguição. A data de apresentação será informada ao final das inscrições no portal internet do Programa (www.eesc.usp.br/ppgem). Na avaliação a Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes aspectos: (i) Currículo do candidato, com ênfase na produtividade em pesquisa na área de concentração em que se insere o projeto a ser executado; (ii) Currículo do supervisor, com ênfase na produtividade em pesquisa na área de concentração em que se insere o projeto a ser executado; (iii) Definição e pertinência dos objetivos do projeto; (iv) Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere; (v) Fundamentação científica e os métodos empregados; (vi) Adequação do projeto a um programa de pós-doutorado; (vii) Análise da viabilidade da execução do projeto utilizando a infraestrutura disponível e no prazo previsto.

Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá uma nota ao candidato, com a nota atribuída a cada candidato sendo a média aritmética das notas a ele atribuídas. A classificação no processo de seleção se dará segundo a ordem decrescente de médias dos candidatos.

5.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado na secretaria e no portal internet do Programa (www.eesc.usp.br/ppgem).

6. Não existe a obrigatoriedade da concessão da bolsa caso os candidatos e seus pretendidos supervisores não possuam pelo menos uma publicação nos últimos 5 anos em periódicos indexados no ISI Web of Knowledge.

7. Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela CCP/PPGEM.

Comissão Coordenadora do Programa
Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
Escola de Engenharia de São Carlos (EESC)
Universidade de São Paulo (USP)